



### PROJETO DE LEI Nº 26/2024

#### EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA AEDES DO BEM NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aedes do Bem no Município de Ribeirão Preto com o objetivo de combater as doenças transmitidas pelos mosquitos *Aedes aegypti*, mediante a liberação do Mosquito *Aedes aegypti* geneticamente modificado, observado o disposto na Lei Federal n. 11.105, de 24 de março de 2005.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde coordenará e estabelecerá a forma de implementação das ações abrangidas pelo Programa Aedes do Bem, observados os seguintes critérios:

- I - liberação dos mosquitos geneticamente modificados em áreas específicas para combater o mosquito transmissor da dengue, Zika, chikungunya e febre amarela;
- II- priorização das áreas de maior incidência das doenças causadas pelo vírus;
- III - monitoração, avaliação e divulgação periódica dos resultados obtidos pelo Programa Aedes do Bem, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;
- IV - priorização da prevenção à doença.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Art. 3º O Programa Aedes do Bem será desenvolvido sem prejuízo da execução dos demais Programas de Controle e Combate à Dengue.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024*

**Alessandro Maraca**  
**Vereador**





### JUSTIFICATIVA

Assim como a nossa cidade, tantos outros municípios brasileiros vêm sofrendo com o alto número de doenças transmitidas pelo **mosquito Aedes Aegypti**, principalmente com a **dengue**. No entanto, faz-se necessário estarmos atentos às medidas exitosas que estes vêm adotando na busca pelo controle e combate a esse vetor – medidas essas que devem ser **COMPLEMENTARES** às demais aplicadas nesse sentido.

Cidades como **Piracicaba, Suzano, Goiânia, Congonhas, Indaiatuba e São Paulo** por exemplo, já implantaram o Programa Aedes do Bem - segundo a empresa responsável pela criação do mosquito modificado geneticamente, estes são, na verdade, exemplares machos da espécie *Aedes aegypti*, ou seja, não picam e nem transmitem doenças, o que é feito só pelas fêmeas. Esses machos recebem uma característica genética autolimitante para promover o controle populacional do inseto.

Quando eles acasalam com fêmeas presentes no ambiente, só descendentes machos chegam à fase adulta, reduzindo as próximas gerações de fêmeas - como é a fêmea quem pica e contamina o ser humano, o Aedes do Bem faz com que a população de mosquitos capazes de transmitir a doença diminua, contribuindo assim em reduzir as infestações e surtos das doenças de dengue, zika e chikungunya.

A ideia é que esses mosquitos sejam lançados nas ruas das cidades, de acordo com um cronograma específico, e cruzem com as fêmeas selvagens.

A ação já foi testada em países como Malásia, nas Ilhas Caiman e no Panamá. No Brasil, o *Aedes aegypti* do Bem recebeu permissão da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança) para realizar projetos em todo o território nacional.

São essas as razões que me levaram a propor o presente projeto também para a nossa cidade, para o qual espero contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Data retro.

**Alessandro Maraca**

Vereador

